Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 260/2017 São Jerônimo, 21 de agosto de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 71/2017, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 01 (um) Médico Clínico Geral.

2. A Contratação do Médico Clínico Geral justifica-se pela necessidade da substituição do Médico que atua na Unidade de Saúde de Campo Bom, interior do município, uma vez que o atual contrato se encerra este mês, conforme anexos.

3. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, como é o caso, diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Fone/Fax: (51) 3651-1744 - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Recebido em 21/08/17

PROJETO DE LEI N° 071, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Médico Clínico Geral, sendo exigido a escolaridade de nível Superior em Medicina, carga horária de 20 horas semanais, com um salário mensal de R$ R$ 5.065,76 (cinco mil, sessenta e cinco reais, setenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Administração De Pessoal e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado pela Ass. Jurídica
João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881

MEMORANDO Nº 474/2017 São Jerônimo, 16 de agosto de 2017.

PARA: Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Contratação

Solicitamos a criação de Lei para contratação emergencial de 1 médico clínico para atender a demanda desta Secretaria de Saúde na Unidade de Saúde de Campo Bom, interior do município, pois o contrato do médico que está atendendo nesta unidade encerra-se neste mês.

A solicitação deve-se a dificuldade de contratação de profissional médico para atender nesta localidade através de credenciamento.

Atenciosamente,

Ederson Pizio Lopes
Secretaria Munciipal de Saúde

Alice Grandini Barcos
Secretária de Infraestrutura
E Administração

arb

Médico Clínico Geral

Remuneração

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Médico Clínico Geral	R$ 5.065,76	1	R$ 5.065,76	R$ 30.394,56	R$ 2.532,88	R$ 2.532,88	R$ 844,21	**R$ 33.771,65**
Insalubridade	R$ 187,40	1	R$ 187,40	R$ 1.124,40	R$ 93,70	R$ 93,70	R$ 31,23	**R$ 1.249,33**
								R$ 35.020,98

Encargos

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano
Médico Clínico Geral	R$ 5.065,76	1	R$ 1.063,81	R$ 6.382,86	R$ 531,90	R$ 531,90		**INSS 21%**
Insalubridade	R$ 187,40	1	R$ 39,35	R$ 236,12	R$ 19,68	R$ 19,68		R$ 7.446,67
						TOTAL ENCARGOS		R$ 275,48
								R$ 7.722,15

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4024